



PROCESSO Nº 1129/15

PROTOCOLO Nº 13.789.847-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 58/16

APROVADO EM 18/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1743/15-SUED/SEED, de 18/11/15, encaminha o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 30/09/15, que, pela Chefia do NRE de Pitanga, informa o cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, o qual seja:

- a) encaminhar a este Conselho, antes do início de cada curso, relatório circunstanciado atestando as condições de infraestrutura, biblioteca e laboratórios específicos, docentes habilitados;
- b) garantir que os laboratórios tenham profissionais habilitados para atendimento;
- c) proceder a verificação das condições da oferta dos Cursos Técnicos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR e encaminhar a este Conselho os processos de pedido de reconhecimento de cada curso relacionado neste Parecer.

O Chefe do NRE de Pitanga, por meio do ofício nº 177/15, de 30/09/15, informa:

(...)

Encaminhamos relatório circunstanciado conforme determinação do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que credencia os Centros Estaduais de Educação Profissional e autoriza o funcionamento dos cursos técnicos, a partir do ano de 2014, em caráter excepcional. Informamos que o CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, começou



PROCESSO N° 1129/15

suas atividades neste ano com o Curso Técnico em Enfermagem, subsequente ao Ensino Médio. Desta forma, encaminhamos o relatório circunstanciado sobre as condições de infraestrutura, biblioteca, laboratórios e docentes habilitados. Em anexo, laudos de Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros. (fl. 04)

1.1 Comissão de Verificação (fl. 23)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 99/15, de 30/09/15, do NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jane da Silva Scaramal, licenciada em Letras; Josiane da Silva Soares, licenciada em Letras; Luciana Daskiu Aguiar, licenciada em Letras e como perita Simone Lie Ota Pohlod, bacharel em Enfermagem, informa:

(...) Durante a verificação constatou-se que a construção encontra-se concluída, em plena condição de funcionamento. Trata-se de uma estrutura ampla que contempla sala de professores, sala de direção, secretaria, instalações para laboratório, cozinha, almoxarifado, refeitório, instalações sanitárias, saguão, ginásio de esportes com todos os espaços necessários, bem como, banheiros e vestiários. A construção é interligada por uma passarela coberta, conta com guarita e estacionamento interno. A área externa é arborizada. Dispõe de um teatro a céu aberto.

(...) Em relação aos recursos humanos, conta com equipe administrativa, pedagógica e corpo de docentes devidamente habilitados.

(...) Mantém convênios com hospital local, Secretaria Municipal de Saúde; Posto de Saúde e Clínica da Mulher

(...) Possui laboratórios de Línguas, Informática, Química, Biologia e Matemática, Enfermagem, Edificações com Canteiro de Obras, Segurança do Trabalho e Mecânica Automotiva, todos equipados e organizados. Dispõe de depósito de material multimídia, pedagógico e de limpeza.

(...) Em 2015 foi adquirido laboratório de Informática do Programa Brasil Profissionalizado, contendo 20 computadores.

(...) O laboratório de Enfermagem, organizado e limpo oferece todas as condições para a realização das aulas práticas. Dispõe de manequim bissexual adulto, de corpo inteiro, medindo 170 cm, modelo esqueleto adulto, modelo anatômico de órgãos, cama hospitalar e demais equipamentos e materiais.

(...) Apresentou acervo bibliográfico específico para o Curso.

(...) O Certificado do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade até 29/04/16 e a Licença Sanitária expirou em 31/12/15, já com o processo em trâmite.

2. Mérito

Trata-se do cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Após análise do processo constata-se que a solicitação contida no Voto do Relator do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13 foi cumprida.



PROCESSO N° 1129/15

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, dá-se por cumprido o estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Na ocasião do pedido de reconhecimento do referido curso, o processo deverá ser instruído de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE